



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.676, DE 22 DE JANEIRO DE 1982 =

"Dispõe sobre empréstimo para pavimentação asfáltica no município, até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. um empréstimo de até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a pavimentação asfáltica no Município.

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

- a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.
- b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- c) Incidirá sobre o empréstimo correção monetária, de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.
- d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.



GABINETE DO PREFEITO

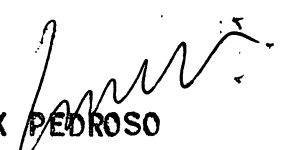
Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

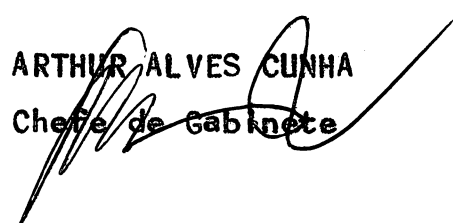
ARTIGO 4º Revogam-se as Leis nºs 1.657, de 06 de outubro de 1981 e 1.674, de 24 de dezembro de 1981.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 22 de janeiro de 1982,


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 02/82

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de R\$10.000.000,00, (dez milhões de cruzeiros), destinado a pavimentação asfáltica no Município.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03 - (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Revogam-se as Leis nºs 1.657, de 06 de outubro de 1981 e 1.674 de 24 de dezembro de 1981.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE JANEIRO DE - 1982.


BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO

Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.


Lídia Estela Gregorin Zanandréa
Diretora